



Prefeitura de Cabreúva
Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel: 11.4528-8318
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
RETIFICADO

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Cabreúva.

EDITAL: 013/2021.

OBJETO: Registro de preço para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios legítimas, em veículos da frota municipal.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 01/09/2021 às 09:30h e **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 10:00h. A retirada do Edital poderá ser feita pelo site www.cabreuva.sp.gov.br – no link licitações, solicitado por e-mail no endereço licitacao@cabreuva.sp.gov.br ou ainda Setor de Suprimentos, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro – Cabreúva, das 11:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Cabreúva, 19 de agosto de 2021.

Watley Weverton Luan de Amorim
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ORGÃO INTERESSADO: Prefeitura do Município Cabreúva/Diversas Secretaria.

PROCESSO: Nº 4451/2021

INÍCIO: 01/09/2021 às 10:00.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:30 horas do dia 01/09/2021

A Prefeitura do Município de Cabreúva torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o Registro de preço para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios legítimas, em veículos da frota municipal.

A Licitação é do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 767, de 11 de março de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXOS	
Anexo I	Termo de Referencia
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Credenciamento
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Modelo de Proposta
Anexo VI	Referência dos Preços
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VIII	Termo de Ciência e Notificação
Anexo IX	Planilha de Composição de Preços
Anexo X	Atestado de Vistoria
Anexo XI	Declarações

Os envelopes de habilitação e proposta dos interessados serão recebidos até as 09:30hs do dia 01/09/2021, no Prédio da Prefeitura Municipal Cabreúva, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, quando impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos, pelo Pregoeiro designada pela Portaria nº 2.988 de 19 de maio de 2021.

É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçados à autoridade subscritora do Edital, na Secretaria de Gestão Pública – Setor de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro – Cabreúva/SP, por e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de 09:00 às 16:00h.

As impugnações poderão ser protocoladas apenas nas seguintes maneiras;

Presencialmente: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura da cidade de Cabreúva, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro – Cabreúva/SP – Divisão de Arquivo e Protocolo de 11:00 às 16:00 horas.

Eletronicamente: via e-mail endereçado à licitacao@cabreuva.sp.gov.br, enviado até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, devendo constar no assunto, "IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº (número do pregão presencial) ".

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de Cabreúva, para ciência de quaisquer outros interessados.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovarem que seu ramo de atividade atende o objeto da presente licitação.

1.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes as condições, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

1.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);



- b)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumentoparticular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "b";
- d)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- e)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- f)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

2.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes de proposta e de documentação de habilitação serão recebidos e protocolados nos termos do preâmbulo deste edital pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local a seguir:

Data: até 01/09/2021 até as 09:30.

Hora da abertura: 10:00h

Local: Prefeitura Municipal Cabreúva, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro.



3.2. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes.

3.3. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4451/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ;

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4451/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ;

3.4. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar, sendo admitido o encaminhamento de propostas pela via postal, ou por outro meio de entrega, desde que os envelopes sejam entregues junto ao Departamento de Licitações, até a data da licitação respeitando sempre o prazo de no mínimo dez minutos antes do início da sessão, para que a comissão possa providenciar as formalidades.

3.5. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

Envelope 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.7. A proposta deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, contendo, obrigatoriamente:

a) Identificação do proponente, C.N.P.J., Inscrição Estadual, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, CEP, Estado) números de telefone, fax, com data, carimbo e assinatura por quem de direito.

b) Maior percentual de desconto por lote, e ao lado o Preço total ofertado já com o desconto por lote, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

c) O prazo mínimo de validade das condições da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar



da data de sua apresentação;

d) Planilha de Composição de Preços.

A proposta compreenderá o valor de cada lote e será compreendido conforme disposto na fórmula abaixo:

Peças Legítimas:

$$\text{Peças Legítimas: } \text{VG} = ((\text{N}^\circ \text{HMO} \times \text{VMO}) + \text{VEP}) \times (1 - \frac{\text{PDG}}{100})$$

Onde:

VG = Valor Global do Lote.

Nº HMO = Número de horas, Km ou unidades de mão-de-obra anual estimada de acordo com cada item disposto no anexo, em quantidades estimadas.

VMO = Valor da mão-de-obra cotada.

VEP = Valor anual estimado para gastos com peças de acordo com cada item disposto no anexo.

PDG = Percentual de desconto ofertado para **peças legítimas**, sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante do veículo.

3.7.1. Os documentos para proposta comercial poderão ser apresentados em original ou cópias.

3.7.2. A documentação exigida para proposta será considerada válida para todos os fins de direito dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo ou no próprio documento.

3.7.2.1. Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via "Internet", pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente.

3.7.3. A proposta deverá estar preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas ou condições.

3.7.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento de 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

Envelope 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

3.8. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



- d)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Os documentos relacionados nos subitens anteriores não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.9. Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação.

Parágrafo Único: Quando se refere ao mínimo de 50% da execução da presente licitação, deve ser considerado do lote ou dos lotes para os quais a proponente pretenda participar.

- b) As empresas interessadas em participar do certame, deverão realizar visita técnica até dois dias úteis anterior à data de abertura da sessão, conforme agendamento prévio com no mínimo dois dias de antecedência, no setor de licitações com o Sr. Watley Amorim, pelo telefone (011) 4528-8318, para fins de tomar conhecimento dos serviços constantes do Anexo - I. A visita técnica não é obrigatória, O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração que conste que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. Para o agendamento ou confecção da declaração ora referida acima, o interessado deverá fornecer todos os dados necessários para perfeita identificação da empresa e do responsável pela visita (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa, nome, RG, CPF, do responsável pela visita).

Na data da visita, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para realização da visita técnica, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original.
- d) Ao final da visita, será fornecido a licitante o respectivo Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado no ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



c) Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação. (será considerado o lote ou os lotes para os quais a proponente pretenda participar).

3.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c)** Certificados de regularidade perante Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conforme a Portaria MF n.º358, de 05 de setembro de 2014, a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional deverá ser atestada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos previdenciários e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – “CND” Conjunta RFB/PGFN, de forma unificada, ou Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS e (comprovação de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e da dívida ativa da União) dentro da validade.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, de débitos inscritos (comprovação referente à regularidade do tributo ISS);
- f)** Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

3.11.1. Na forma prevista nos Artigos 42 e 43 §1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela lei complementar nº 147/14 as empresas enquadradas como EPP ou ME, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, situação na qual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de eventual restrição, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

3.12. Declarações:

- a)** Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, conforme Anexo XI, de que:
 - i)** Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e;
 - ii)** Caso ocorram quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se compromete a declarar tais ocorrências junto à Administração contratante, em atendimento à legislação vigente.
- b)** Declaração de que, caso vencedora, irá apresentar, como condição para assinar a ata, indicação do responsável técnico, apólice de seguro e as tabelas das montadoras, conforme



edital e termo de referência.

3.13. Na forma do Artigo 4º, Inciso XIV, da Lei nº 10.520/2.002 as empresas que forem inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal, ou em sistema similar da Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal ou de Município, poderão apresentar o respectivo Certificado, desde que contenham validade das Certidões e documentos constantes do Certificado.

3.13.1. A apresentação dos Certificados previstos nesse item não desobriga as empresas de comprovarem a validade das Certidões, constantes dos Registros, caso tais validades sejam omissas nos Certificados.

3.14. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório, por autenticação de servidor da Prefeitura licitante ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.14.1. No caso de autenticação por servidor da prefeitura, os documentos devem ser autenticados junto ao setor de licitações durante a sessão pública do pregão.

3.15. A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins de direito dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo ou no próprio documento.

3.15.1. Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via "Internet", pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente.

3.15.2. Sob as penalidades legais e a todo tempo, está a licitante obrigada a declarar caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

4.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados nos itens anteriores.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. O julgamento será feito pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus anexos;

4.4. Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo - III, impressa em papel pardo ou não transparente, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

4.5. Ofertar percentual por desconto, com duas casas decimais, e por extenso para o



fornecimento do objeto desta licitação.

4.6. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o percentual expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o percentual por extenso.

4.7. Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de fornecer a(s) quantidade(s) estabelecida(s) no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os materiais cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de entregar o(s) serviço(s) que lhe for(em) adjudicado(s).

4.8. Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.9. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

4.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

4.11. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suspender a sessão pública para análise dos materiais ofertados, quanto à compatibilidade com o edital.

4.12. Para os lotes de interesse, as licitantes deverão indicar os percentuais de descontos para os serviços em homem/hora e os percentuais de descontos para as peças.

4.13. Os percentuais de descontos incidirão sobre a tabela de preço das montadoras para as peças.

4.13.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.14. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- c)** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

4.15. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

4.17. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



4.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

4.17.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.17.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

4.18. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 4.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

4.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

4.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

4.21. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



4.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

4.24. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando, sempre que possível, aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.25. Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

4.26. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

4.27. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

4.28. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

4.29. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

4.30. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no Setor de Compras e Licitação, até a data estipulada pelo Pregoeiro, os novos preços unitários e totais para a contratação, nos moldes dos Anexos deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

4.30.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 4.22, no prazo assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão apurados por esta Administração, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

4.31. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

4.32. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar e motivar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso,



assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

4.32.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

4.32.2. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame.

4.33. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo para conhecimento geral.

5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

5.1. A contratada executará o serviço com observância rigorosa das Especificações constantes nos anexos, das condições deste Edital e da Ata de Registro.

5.2. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) do item registrado. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3. A ata de registro de preços, decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da Minuta em anexo. A vigência da Ata será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

5.5. A recusa da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.6. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes, e em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente ao edital, sendo, o seu autor, declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.7. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata do Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Prefeitura Municipal



de Cabreúva, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.8. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo estipulado no Termo de Referência.

6.2. A administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

6.3. A fiscalização por parte da administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

6.4. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

6.5. Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência dos Serviços.

6.6. A adjudicatária exigirá-se o fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

6.7. Na finalização do serviço será realizada a conferência por servidor responsável, indicado pelo gestor do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.

8. DA NOTA DE EMPENHO

8.1. A ordem de serviço contendo o número da nota de empenho, quando de sua expedição, será encaminhada pela Secretaria requisitante.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar efetiva entrega do



produto/prestação do serviço com a emissão da respectiva fatura ou Nota fiscal, através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada.

9.2. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

9.3. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente a 02% (dois por cento), correção monetária e juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal Cabreúva, responsável pelo pregão reserva-seo direito de:

- a)** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c)** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

10.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.3. Os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" não abertos poderão ser retirados junto ao Setor de licitações após 10 (dez) dias úteis do encerramento da presente licitação. Os envelopes não retirados após 30 (trinta) dias deste prazo poderão ser inutilizados pela Comissão.

Cabreúva, 19 de agosto de 2021.

Antônio Carlos Mangini
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A Prefeitura Municipal de Cabreúva, do Estado de São Paulo possui uma frota de veículos, considerando caminhões; microônibus; vans; veículos de passeio e motocicletas pertencentes às diversas Secretarias.

1.2. O objetivo é garantir o fornecimento de serviços de manutenção da frota de veículos do município, para tê-los em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, á disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento.

1.3. Em ocorrendo à interrupção, acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades deste município. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos. A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em diversos lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e peculiaridade de cada veículo, vez que um único prestador de serviço poderia implicar ao não atendimento técnico de cada veículo devido à diversidade apresentada.

1.4. Ressalta-se por oportuno que, a contemplação de uma única licitação para a manutenção da frota evita o fracionamento da licitação em compras, uma vez que, já foram realizadas algumas dispensas para conserto de veículos automotores as quais não suficientes para a integralidade da frota.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota desta Prefeitura. Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada nos veículos da frota objeto do contrato classificam-se em Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios.

3. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

3.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.



3.3. **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura da ata de registro.

4.2. Sendo de responsabilidade da detentora, quando necessário guincho, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da Contratante, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Cabreúva. O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados na oficina da contratada, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo Responsável Designado ou Gestor da Ata para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

4.3. A Prefeitura será responsável pelo deslocamento do veículo até a sede da contratada, desde que a oficina esteja a distância pré-estabelecida de no máximo 10 (dez) KM da Sede da Prefeitura de Cabreúva, caso contrário, a responsabilidade pelo deslocamento será por conta da CONTRATADA, sem /ônus para a Prefeitura.

4.4. Será expedida autorização de fornecimento, discriminando os serviços a serem executados, assinada pela autoridade competente da contratante, na qual serão relacionadas à mão-de-obra e o material utilizado na execução desses serviços.

OBS: Para quaisquer autorizações de fornecimento ou execução de serviços, elaboração de laudos técnicos, orçamentos para conserto de veículos automotores/máquinas/outras, serão de responsabilidade EXCLUSIVA da Secretaria solicitante, com assinatura e carimbo do responsável local, não podendo a empresa receber automóveis/veículos diretamente da Secretaria solicitante, apenas este departamento exercerá a competência para autorizar ou negar qualquer pedido.

4.5. A Prefeitura poderá permitir que a Contratada realize os reparos na Garagem Municipal, devendo a contratada disponibilizar um funcionário no prazo máximo de 24 horas, somente em casos excepcionais e desde que previamente solicitados e autorizados e, ainda, que os reparos sejam simples e de rápida solução. Em hipótese alguma, será autorizada a manutenção contínua e constante na Garagem Municipal.

4.6. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, com formulário específico elaborado pela Secretaria solicitante, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo/secretaria, responsável da administração e, também o responsável da contratada.



4.8. Deverá ser apresentado, em prazo de no máximo doze horas, a partir do recebimento do veículo, para análise e aprovação, orçamento prévio dos reparos a serem realizados, bem como, relação de peças a serem substituídas. No orçamento deverá constar valor dos serviços e peças, o prazo de entrega do veículo a ser recuperado, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

4.9. Para as peças, no orçamento prévio deverá constar o valor unitário da Tabela Oficial, o percentual de desconto e valor unitário da peça com a aplicação do desconto, esse será o valor considerado para o empenho da despesa.

4.10. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 24 horas, pós orçamento, aprovado pelo Gestor da Frota ou funcionário competente e caso a contratada não entregue o veículo no prazo máximo de três dias, a contratada deverá disponibilizar um veículo para uso da contratante, sem ônus extra.

4.11. Concluídos os serviços, estes deverão ser comunicados ao Responsável Técnico pela Manutenção. Após essa comunicação, a contratante terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirada do veículo e avaliação da execução dos serviços, aplicação de peças e acessórios e estado geral do veículo. O veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, com aspiração e lubrificação).

4.12. Caso a peça de reposição e/ou serviço necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica da contratante e da contratada observados os preços correntes praticados no mercado.

4.13. Deverá estar incluído na execução dos serviços, o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários, tais como: ferramentas, lubrificantes, combustíveis, tintas e solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo geral, que deverão ter comprovada qualidade e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos em manutenção.

4.14. Os veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução, sendo que a contratada responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo, para tanto, ao receber o veículo, a contratada certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

4.15. Todas as peças utilizadas para manutenção dos veículos da prefeitura deverão ser legítimas.

4.16. Peças legítimas são justamente aquelas que são criadas com todas as formulações e tecnologias básicas para que o seu veículo se adapte e funcione perfeitamente, sem acarretar riscos à sua vida e a de terceiros. Com adicional de que as montadoras realizam toda uma auditoria e as peças passam pelos mesmos testes de qualidade usados em montagem de automóveis 0 km.

4.17. Os veículos Leves e utilitários, (com exceção dos serviços de tornearia e solda e alinhamento, balanceamento, cambagem e caster), deverão ter como base a Tabela Oficial



da Montadora, QUE DISPONIBILIZE VALOR DE MERCADO DAS PEÇAS E QUANTIDADE DE MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.18. Os veículos pesados (com exceção dos serviços de tornearia e solda e alinhamento, balanceamento, cambagem e caster), deverão ter como base a Tabela Oficial da Montadora de cada veículo. Esta tabela deverá ser entregue no ato de assinatura da ata de registro e será utilizada como parâmetro de preço nas peças legítimas.

4.19. Executar os serviços nos prazos previstos, de acordo com as tabelas de tempo padrão fornecidas pelo fabricante do(s) veículo(s) em manutenção.

4.20. Executar os serviços em suas próprias instalações ou nas instalações da contratante, quando solicitado.

4.21. Caso os serviços à executar não constem no manual de tempos padrão, original do fabricante do veículo sob manutenção, os quantitativos de tempo para a execução serão definidos pela área técnica da contratante, ouvida a contratada.

4.22. Fornecer à contratante todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalentes e acessórios, do fabricante do veículo em manutenção **DISPONIBILIZE VALOR DE MERCADO DAS PEÇAS E QUANTIDADE DE MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, referente ao(s) modelo(s) dos veículos da marca em uso na contratante, ocorridas na vigência da ata de registro.

4.23. A contratada deverá proporcionar prioridade no conserto dos veículos em referência, porque detêm característica de desempenho de atividade essencial.

4.24. Poderão ser incluídos novos veículos, para manutenção dentro da vigência da ATA, sejam estes zero km ou usados, desde que mantenham a característica de desempenho de atividade essencial. A contratada deverá permitir a entrada em suas oficinas de funcionários credenciados da contratante, para acompanhamento dos serviços, bem como para análise dos orçamentos propostos;

4.25. Informar a contratante a existência de qualquer defeito, que não poderá ser solucionado pela contratada, nos termos deste contrato.

4.26. Assegurar facilidade de comunicação através de telefone, fax, e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis.

4.27. Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela contratante, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados.

4.28. Devolver à contratante toda peça e acessório considerado inservível ou que necessitar ser substituído, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega da(s) peça(s) retirada(s) devidamente embaladas em sacos plásticos com identificação do veículo em sua parte externa (Placa/nome ou no. de orçamento).

4.29. A empresa deverá fornecer acesso ao sistema de manutenção com o histórico completo dos veículos, via internet da municipalidade, (dados do veículo, km, data de conserto e foto de peças trocadas). Este acesso deverá ser implantado onde for solicitado pelas secretarias.



4.30. A Contratada deverá manter um plantão na oficina de sábado e Domingo para a manutenção preventiva dos veículos da frota Municipal que durante os dias de segunda-feira a sexta-feira não podem ficar parados. (caso de ambulâncias, ônibus e veículos escolares)

5. SERVIÇOS DE APOIO ENTRE OUTROS

5.1. A Contratada deverá ao início de vigência da ata de registro disponibilizar os seguintes equipamentos: balanceadora, alinhador e montadora de pneus.

5.2. Guincho dos tipos plataforma e lança para transporte dos veículos leves e pesados, respectivamente, quando previsto o transporte dos veículos sob a responsabilidade da Contratada. Portanto, quando solicitado o transporte dos veículos para a execução dos serviços de manutenção, objeto deste certame, pela Administração, a empresa poderá terceirizar os serviços de guincho, todavia, a responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada no certame. A parte de usinagem poderá ser Terceirizada desde que avisado previamente e com o consentimento por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

5.3. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por terceiros, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

5.4. A Contratada poderá solicitar apenas o fornecimento de peças legítimas, com a devida garantia prevista pelo fabricante, para execução de serviços para os quais a oficina municipal se encarregará da mão-de-obra, devendo ser aplicado o desconto sob o item do lote e subtraído do orçamento o fornecimento de mão-de-obra, que consta da tabela.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto.

6.2. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

6.3. Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

6.4. Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.5. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da contratante.

6.6. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.



6.8. Adequar, por determinação da contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.9. Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a Contratada se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá a contratada ressarcir a contratante, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste termo e outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

6.10. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente termo.

6.11. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.

6.12. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada, peças legítimas e componentes de reposição, ferramental, instrumental, transporte, supervisão de todos os serviços a serem executados.

6.13. A Contratada deverá informar ao Gestor da Frota, o endereço; nº do telefone fixo e celular, fax; correio eletrônico; e, nome do preposto da contratada, de onde serão realizados os serviços.

6.14. Utilizar exclusivamente peça(s) legítimas.

6.15. A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou manufaturadas.

6.16. Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da contratante. O serviço que a empresa necessitar subcontratar de usinagem deverá informar o Município por escrito para que este possa autorizar ou não a realização do conserto, podendo a contratante em qualquer momento solicitar a apresentação de custo e realizar a comparação de valores dos serviços realizados.

6.17. O veículo estando sob responsabilidade da contratada, esta será responsável pelo bem, inclusive multas de trânsito e sinistro que ocorrerem dentro ou fora das dependências da oficina incluindo os veículos que por ventura estiverem em teste, e caberá à contratada a apresentação do condutor e pagamento de taxas e multas e/ou ressarcimento dos danos provocados no sinistro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Expedir a Nota de Empenho, na qual constarão os elementos necessários à identificação do órgão solicitante, e o valor estimado.

7.2. Entregar, antes de realizar os serviços, Documento Oficial, devidamente autorizado, contendo todos os dados necessários como identificação do veículo, tais como: marca modelo, chassi, ano, placa, nº de frota, órgão responsável e os defeitos relatados pelo condutor.

7.3. Pagar o valor devido no prazo avençado.



7.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos produtos fornecidos e serviços prestados.

7.5. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

7.6. O servidor técnico responsável deverá controlar as condições dos veículos da frota, bem como registrar a quilometragem, avarias, data e horário do encaminhamento além do check list da presença dos principais equipamentos e dispositivos fáceis de serem removidos.

7.7. O servidor técnico deverá realizar o controle dos veículos encaminhados para manutenção, anotando os serviços executados, peças trocadas, número do orçamento, número da nota fiscal, data de execução dos serviços e troca das peças, ainda, deverá realizar o controle após o retorno no veículo, junto ao usuário, para verificar se o veículo está em perfeito funcionamento, para que não haja perda da garantia das peças e serviços.

7.8. A Contratante deverá realizar após o certame uma VISTORIA TÉCNICA na Oficina do(s) vencedor(es) com uma comissão de Técnicos para vistoriar em loco se o local/oficina atende as exigências legais para execução dos serviços.

8. QUANTO AO PESSOAL TÉCNICO E INSTALAÇÕES

8.1. As proponentes deverão possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos em quantidade suficiente para atender a nova demanda.

8.2. Quanto ao aparelhamento técnico:

8.2.1. Para serviços de MECANICA/INJEÇÃO ELETRONICA, a empresa deverá possuir:

- a) Bancadas automotivas;
- b) Aparelho de diagnostico de injeção;
- c) Aparelho de limpeza de bicos injetores;
- d) Medidor de pressão de combustível;
- e) Medidor de pressão dos cilindros;
- f) Medidor de pressão do radiador;
- g) Compressor de alta pressão com filtro;
- h) Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- i) Cavalete para retirada de câmbio;
- j) Equipamento de elevação;
- k) Macaco hidráulico;
- l) Guincho hidráulico do tipo "girafa";
- m) Parafusadeira pneumática;

8.2.2. Para serviços de MANUTENÇÃO DE FREIO, a empresa deverá possuir:

- a) Relógio comparador;
- b) Paquímetro;
- c) Sangrador pneumático ou de pressão;
- d) Rebitadeira;
- e) Equipamento de elevação;
- f) Cavaletes;
- g) Medidor do ponto de ebulição do líquido de freio;



8.2.3. Para serviços de MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, a empresa deverá possuir:

- a) Equipamento de teste de baterias;
- b) Equipamento de teste de alternador;
- c) Carregador de baterias;
- d) Equipamento de partida rápida;
- e) Miter ou multímetro automotivo;
- f) Extensões elétricas;

8.2.4. Para serviços de MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO, a empresa deverá possuir:

- a) Serra para metal;
- b) Solda Mig;
- c) Solda oxi-acetileno;
- d) Parafusadeira pneumática;
- e) Morsa;
- f) Bancadas;
- g) Equipamento de elevação.

8.2.5. Para serviços de MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO e DIREÇÃO, a empresa deverá possuir:

- a) Balanceador de rodas;
- b) Mesa alinhadora de direção com todos os acessórios;
- c) Descolador de pneu pneumático;
- d) Montadora e desmontadora de pneu;
- e) Calibrador de pneu.

9. DA ESTIMATIVA DE PEÇAS, COTAÇÃO DE PREÇOS DA MÃO DE OBRA E DESCONTO SOBRE A TABELA DEVIDAMENTE CREDENCIADA.

9.1. Segue no anexo V do presente instrumento convocatório, planilha divida por marcas dos veículos e máquinas atualmente pertencentes a frota oficial do município de Cabreúva, contemplando lotes originais e genuínos, bem como relação de veículos e máquinas – cujos termos ficam fazendo parte integrante deste.

Maria Helena Rodrigues Scavone

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Maria Zilda Cesarotto

Secretaria de Educação

Claudiney Arruda

Secretaria de Gestão Pública

Ana Paula dos Santos

Secretaria de Saúde

César Pinto Bandeira

Chefia de Gabinete

Maria Daniela Bueno de Camargo Paulino

Secretaria de Cultura E Turismo

Tatiana Tais Marciano

Secretaria de Esportes

Maxwell Cavalcante Rodrigues

Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos

Luciano Carneiro de Paiva

Secretaria de Segurança e Defesa Social

Henri Perkis Silva

Secretaria de Mobilidade Urbana

Antônio Carlos Mangini
Prefeito



ANEXO II
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão N.º 013/2021

Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios legítimas, em veículos da frota municipal.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO III

(MODELO) CREDENCIAMENTO

Pregão n. _____ Processo _____

Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios legítimas, em veículos da frota municipal.

A _____(nome do
licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública do **Pregão nº 013/2021**, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

Assinatura e nome do representante legal da empresa



**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão N.º 013/2021

Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios legítimas, em veículos da frota municipal.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cabreúva, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 013/2021					
Data Licitação: 01/09/2021					
Hora: 10:00					
Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios legítimas, em veículos da frota municipal.					
Lote	Qty.	Unid.	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
PESADOS					
1	1	Serv.	LOTE 01 - MERCEDES BENZ (LEGÍTIMAS)	%	R\$
2	1	Serv.	LOTE 02 - VOLARE (LEGÍTIMAS)	%	R\$
3	1	Serv.	LOTE 03 - IVECO (LEGÍTIMAS)	%	R\$
4	1	Serv.	LOTE 04 - VOLKSWAGEN (LEGÍTIMAS)	%	R\$
5	1	Serv.	LOTE 05 - VOLVO (LEGÍTIMAS)	%	R\$
6	1	Serv.	LOTE 06 - TERRAMAR (LEGÍTIMAS)	%	R\$
7	1	Serv.	LOTE 07 - INTERNATIONAL (LEGÍTIMAS)	%	R\$
8	1	Serv.	LOTE 08 - FORD (LEGÍTIMAS)	%	R\$
9	1	Serv.	LOTE 09 - GM(CHEVROLET) - (LEGÍTIMAS)	%	R\$
LEVES					
10	1	Serv.	LOTE 10 - CHEVROLET (LEGÍTIMAS)	%	R\$
11	1	Serv.	LOTE 11 - VOLKSWAGEN (LEGÍTIMAS)	%	R\$
12	1	Serv.	LOTE 12 - MERCEDES BENS (LEGÍTIMAS)	%	R\$
13	1	Serv.	LOTE 13 - FIAT (LEGÍTIMAS)	%	R\$
14	1	Serv.	LOTE 14 - RENAULT(LEGÍTIMAS)	%	R\$
15	1	Serv.	LOTE 15 - CINTROËN (LEGÍTIMAS)	%	R\$
16	1	Serv.	LOTE 16 - PEGEOUT (LEGÍTIMAS)	%	R\$
17	1	Serv.	LOTE 17 - MITSUBISHI (LEGÍTIMAS)	%	R\$
18	1	Serv.	LOTE 18 - FORD (LEGÍTIMAS)	%	R\$
MOTOS					
19	1	Serv.	LOTE 19 - HONDA (LEGÍTIMAS)	%	R\$
20	1	Serv.	LOTE 20 - YAMAHA (LEGÍTIMAS)	%	R\$
COTA RESERVADA					
21	1	Serv.	LOTE 21 - CHEVROLET (LEGÍTIMAS)	%	R\$
22	1	Serv.	LOTE 22- FIAT (LEGÍTIMAS)	%	R\$
23	1	Serv.	LOTE 23 - VOLKSWAGEN (LEGÍTIMAS)	%	R\$
24	1	Serv.	LOTE 24 - RENAULT (LEGÍTIMAS)	%	R\$



VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Observação:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento: Conforme Edital e Termo de Referência. Prazo de Entrega/

Execução: Conforme Edital e Termo de Referência.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Representante Legal RG/CPF



ANEXO VI
REFERÊNCIA DOS PREÇOS

PROCESSO Nº 4451/2021		
PREGÃO Nº 013/2021		
OBJETO: Registro de preço para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios legítimas, em veículos da frota municipal.		
Número do Lote	Valor Estimado Total do Lote	Valor de % Mínima
PESADO		
LOTE 01 - MERCEDES BENZ (LEGÍTIMAS)	R\$ 180.540,80	0,05%
LOTE 02 - VOLARE (LEGÍTIMAS)	R\$ 210.540,80	0,05%
LOTE 03 - IVECO (LEGÍTIMAS)	R\$ 248.074,60	0,05%
LOTE 04 - VOLKSWAGEN (LEGÍTIMAS)	R\$ 241.807,70	0,05%
LOTE 05 - VOLVO (LEGÍTIMAS)	R\$ 160.152,22	0,05%
LOTE 06 - TERRAMAR (LEGÍTIMAS)	R\$ 160.152,22	0,05%
LOTE 07 - INTERNATIONAL (LEGÍTIMAS)	R\$ 160.152,22	0,05%
LOTE 08 - FORD (LEGÍTIMAS)	R\$ 193.074,60	0,05%
LOTE 09 - GM(CHEVROLET) (LEGÍTIMAS)	R\$ 160.152,22	0,05%
LEVES		
LOTE 10 - GM(CHEVROLET) (LEGÍTIMAS)	R\$ 183.680,51	0,05%
LOTE 11 - VOLKSWAGEN (LEGÍTIMAS)	R\$ 153.079,99	0,05%
LOTE 12 - MERCEDES BENS (LEGÍTIMAS)	R\$ 168.138,70	0,05%
LOTE 13 - FIAT (LEGÍTIMAS)	R\$ 224.556,83	0,05%
LOTE 14 - RENAULT (LEGÍTIMAS)	R\$ 169.529,29	0,05%
LOTE 15 - CINTROËN (LEGÍTIMAS)	R\$ 176.039,05	0,05%
LOTE 16 - PEGEOUT (LEGÍTIMAS)	R\$ 126,039,05	0,05%
LOTE 17 - MITSUBISHI (LEGÍTIMAS)	R\$ 171.039,05	0,05%
LOTE 18 - FORD (LEGÍTIMAS)	R\$ 171.039,05	0,05%
MOTOS		
LOTE 19 - HONDA (LEGÍTIMAS)	R\$ 38.135,20	0,05%
LOTE 20 - YAMAHA (LEGÍTIMAS)	R\$ 54.035,55	0,05%
COTA RESERVADA		
LOTE 21 - CHEVROLET (LEGÍTIMAS)	R\$ 61.226,84	0,05%
LOTE 22 - VOLKSWAGEN (LEGÍTIMAS)	R\$ 51.026,66	0,05%
LOTE 23 - FIAT (LEGÍTIMAS)	R\$ 74.852,28	0,05%
LOTE 24 - RENAULT (LEGÍTIMAS)	R\$ 56.509,76	0,05%
VALOR ESTIMADO R\$ 3.467.536,09		



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, autorizada pelo processo Pregão Presencial nº XXX/2021, processo nº XXXX/2021, foi lavrada a presente Ata de Registro de preço para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios originais ou genuínos, em veículos da frota municipal, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Decretos Municipais, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento PREFEITURA e FORNECEDOR:

1. Consideram-se registrados, para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios legítimas, em veículos da frota municipal., os seguintes preços do FORNECEDOR _____, Estabelecido à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estadode _____, inscrito no C.N.P.J/M.F. sob o nº _____:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

2. A PREFEITURA convocará o FORNECEDOR para assinar e retirar Autorização de Fornecimento e ordem de serviço que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.

3. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Prazo de entrega: Os serviços contratados deverão ser iniciados e executados conforme estipulado no Termo de Referência.

5. As quantidades médias previstas para 12 (doze) meses, bem como para cada exercício, poderão ser superiores ou inferiores ao estimado, em função da demanda ou outros fatores que impliquem na alteração.

6. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação: -----, bem como de dotação orçamentária a ser consignada para o orçamento futuro, para o exercício de 2021.

7. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e dos Decretos Municipais, bem como pelo estabelecido nesta ata.

8. Este registro de preços não obriga a PREFEITURA a firmar contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

9. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do fornecimento, sujeitará o FORNECEDOR às penalidades constantes do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 e legislação aplicável.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURAE



nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR.

11. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021.

12. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro de Cabreúva.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado, representando a PREFEITURA, e pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, representando o FORNECEDOR pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Carlos Mangini
Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Carlos Mangini
Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Antonio Carlos Mangini
Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Carlos Mangini
Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:



Prefeitura de Cabreúva
Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel: 11.4528-8318
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura de Cabreúva
Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel: 11.4528-8318
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IX

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



ANEXO X
ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2021

OBJETO: Registro de preço para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios legítimas, em veículos da frota municipal.

Atestamos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, que o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº X.XXX.XXX SSP/SP, representante da empresa X S/S Ltda., com sede à Rua XXX, nº XXX - Bairro - Município - Estado de XX - CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº XX.XXX.XXX/000X-XX compareceu à visita técnica realizada em XX de XXXXXXXX de 20XX, onde serão realizados os serviços, recebendo as informações sobre as condições dos veículos pertencentes a frota municipal e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução da ata de registro de preços.

Cabreúva, XX de XXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Responsável pela Vistoria

Nome:

Cargo:

RG:

Assinatura do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Nome:

Cargo:

RG:



ANEXO XI

DECLARAÇÕES

_____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, e para os fins de participação no **PREGÃO nº 013/2021**,

DECLARA que:

- a) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no DOU de 28.10.1999 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- b) Caso ocorra quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se compromete a declarar tais ocorrências junto à Administração contratante, em atendimento à legislação vigente;
- c) Que, caso vencedora, irá apresentar, como condição para assinar a ata, indicação do responsável técnico e as tabelas das montadoras, conforme edital e termo de referência

Local, de de